

APRESENTAÇÃO

A Revista Veredas do Direito – Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável é o periódico do curso de Mestrado Acadêmico da Escola Superior Dom Helder Câmara, instituição de ensino situada em Belo Horizonte, Minas Gerais, que possui as maiores notas em todos os índices de avaliação acadêmica no Brasil.

Com efeito, este periódico, assim como a Escola Superior Dom Helder Câmara, ostenta o melhor estrato avaliativo do Sistema Qualis da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) do Ministério da Educação, vale dizer, o almejado “A1”.

Este reconhecimento oficial muito alegra o Corpo Editorial e toda a comunidade acadêmica, propiciando estímulo para que continuemos com o desiderato de socializar o conhecimento científico em uma área que, em escala geométrica, cresce em importância graças à conscientização de todos de que se não nos preocuparmos em manter o meio ambiente equilibrado, nada nos restará.

Neste número estão publicados textos de professores da França, Congo, Colômbia, Portugal e do Brasil que, com grande maestria, divulgam seus trabalhos na intenção de proporcionar ao leitor enorme conhecimento científico.

No primeiro texto do congolês Kiwonghi Bizawu e do brasileiro André de Paiva Toledo, intitulado “O Brasil em São José da Costa Rica: 20 anos de reconhecimento da jurisdição contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos”, os autores fazem uma análise individualizada das sentenças em nove casos em que o Brasil foi réu entre 1998 e 2018 na CIDH, para, em seguida, identificar os aspectos sistêmicos, apontando as principais dificuldades para seu cumprimento.

O segundo texto, de Márcio Luís Oliveira, Beatriz Souza Costa e Cristiana Fortini Pinto Silva, intitulado “O instituto do compliance ambiental no contexto da sociedade plurissistêmica”, objetivou analisar o instituto do *compliance* ambiental e socioeconômico como instrumento de formação e de afirmação de uma cultura de integridade sustentável.

O professor francês Jean-Marc Sorel, com o artigo “*Variations autour de la sincérité de la motivation environnementale dans le contentieux international*”, explica que não há uma jurisdição especializada em litígios ambientais internacionais, embora exista o PNUMA dentro das

Nações Unidas que, efetivamente, não exerce papel jurisdicional. Tal fato, assevera, diante da imperiosa necessidade de se julgar bem as questões ambientais dentro de um contexto de direito internacional, deixa as nações, e, eventualmente, todos nós, sem a devida tutela.

Os professores da Colômbia e do Brasil, Diana Carolina Valencia-Tello e Daniel Wunder Hachem, com o artigo “*La buena administración pública en el siglo XXI: análisis del caso colombiano*”, objetivaram identificar o significado do conceito de Boa Administração Pública no século XXI e seu impacto no Direito Administrativo, com ênfase no caso colombiano. O trabalho faz algumas precisões sobre as origens do Direito Administrativo no Estado liberal, para posteriormente contrastar essas características com o Direito Administrativo e a boa Administração Pública no Estado de Direito Constitucional e Democrático do século XXI.

De Portugal e do Brasil, Luciana Iocca e Teresa Fidélis, com o texto “Alterações climáticas, riscos e estratégias de adaptação no contexto brasileiro”, explicam que a qualidade ambiental e a adaptação aos riscos das alterações climáticas têm mobilizado, pouco a pouco, a atenção da comunidade acadêmica e dos decisores por todo o mundo. O uso do território e dos seus recursos ambientais, em níveis capazes de garantir a regeneração e resiliência das populações e dos ecossistemas, bem como a estruturação de uma governança ambiental a nível internacional e nacional, capaz de equacionar as vulnerabilidades ambientais sob diversos prismas, têm vindo a configurar-se como um desafio a partilhar entre vários países.

De Santa Catarina, Brasil, Maria de Fatima S. Wolkmer e Débora Ferrazzo, com o texto “O paradoxo do desenvolvimento: direito ambiental e bens comuns no capitalismo”, mostram o estágio avançado do processo de globalização e homogeneização do mundo, que tem no projeto de desenvolvimento global um instrumento estratégico. Todavia, informam as autoras, o desenvolvimento é um conceito contraditório cujos limites são expostos por perspectivas críticas, uma reflexão fundamental, visto ser o discurso desenvolvimentista concebido dentro da lógica capitalista e ter como consequências a tragédia ambiental planetária e o desaparecimento de tradições e culturas periféricas.

Dos estados de Roraima e Amapá, Edson Damas Silveira e Serguei Aily Franco de Camargo, com o artigo “A irretroatividade do novo código florestal e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal”, apresentam reflexões acerca da constitucionalidade de dispositivos do Novo Código Florestal, a partir de julgamento realizado pelo Supremo

Tribunal Federal em fevereiro de 2018. Discute-se a eventual anistia a agentes degradadores do meio ambiente por força de uma interpretação do referido diploma legal.

Do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, Serli Genz Bölter e Cristiane Derani, com o artigo “Direito ambiental e desenvolvimento sustentável: uma análise da judicialização das relações sociais”, tratam da judicialização das relações sociais, especificamente sobre os conflitos ambientais em sua relação com os conceitos de desenvolvimento sustentável e direitos da natureza. A análise realizada toma como referência decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal do Brasil no período posterior à Constituição Federal de 1988. São estudadas três decisões: a primeira, que trata da implementação do Código Florestal brasileiro de 2001, julgada em 2005; a segunda, sobre a importação de pneus recicláveis, julgada em 2009; e a terceira, uma Lei do Estado do Ceará sobre a vaquejada, julgada em 2016.

Da França, Sandrine Gaymard, e os gaúchos Wilson Engelmann e Raquel von Hohendorff, com o artigo “*The legal perception of the risks of nanotechnologies in the environment: challenges and possibilities in the construction of a framework*”, sustentam que o uso da nanoescala está atualmente crescendo e o regulamento legislativo estadual sobre o assunto é inexistente; há o surgimento da autorregulação, assim como a criação de normas por outros atores sociais. O sistema de Direito precisa entrar no contexto da inovação, conferindo efeitos legais a essa produção regulatória.

Do estado do Mato Grosso, Carla Reita Faria Leal e Solange de Holanda Rocha, com o artigo “Riscos ambientais laborais na sociedade global e sua proteção jurídica”, explicam que a sofisticação dos riscos advindos do atual estágio do desenvolvimento industrial, combinada à desestruturação do sistema trabalhista na sociedade global, aumenta a relevância da temática dos riscos ambientais laborais na medida em que a prevenção de acidentes do trabalho depende do cumprimento de normas ambientais direcionadas à avaliação, controle e gestão desses riscos.

Afonso Feitosa Reis Neto, Leônio José Alves da Silva e Maria do Socorro Bezerra de Araújo, do Estado de Pernambuco, como o artigo “Sistema jurídico da R.E.D.D. na caatinga pernambucana” demonstram que o estado de Pernambuco sofre diversos efeitos das mudanças climáticas. Uma das ações antrópicas que contribuem para esse quadro é o desmatamento da vegetação do bioma Caatinga. Almejando conciliar a proteção das vegetações nativas e a minimização das ações que contribuem para o efeito

estufa, aflora no cenário internacional o instrumento denominado Redução do Desmatamento e da Degradação Florestal (R.E.D.D), uma espécie de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) que possui como fundamento o princípio do Direito Ambiental denominado protetor-recebedor.

Do Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal, Simone Yukimi Kunimoto, Daniel Silva Boson, Michel Constantino e Dany Rafael Fonseca Mendes, com o texto “Impacto do Desenvolvimento Econômico nas Emissões de CO₂: Uma aplicação da Curva Ambiental de Kuznets para O Mato Grosso do Sul”, informam que as atividades produtivas são recorrentes causadoras de externalidades, e a literatura é controversa quanto ao real impacto que tais atividades geram ao meio ambiente, ora informando sobre externalidades negativas, ora noticiando acerca de externalidades positivas. O estudo analisa o impacto do desenvolvimento econômico nas emissões de dióxido de carbono (CO₂) no Mato Grosso do Sul (MS), compreendendo o período entre 2002 e 2016. Para a realização das análises, cinco setores foram investigados: agropecuária, energia, mudança e uso da terra, processos industriais e resíduos, todos relacionados ao PIB (Produto Interno Bruto) *per Capita* de formato linear e quadrático, conforme a teoria de Kuznets, como fontes de desenvolvimento econômico.

Do Pará e do Amazonas, Felipe Garcia Lisboa Borges e Lise Vieira da Costa Tupiassu Merlin, com o texto intitulado “A (in) viabilidade da reforma fiscal verde no Brasil”, indagam: seria a reforma fiscal verde uma reforma viável no Brasil? Diante desta questão, o artigo discute os elementos em que se funda a tributação ambiental, mencionando, em seguida, as experiências em curso em outros países e as eventuais críticas a tal modelo de reforma.

Lucas Souza Leheld e Danilo Henrique Nunes de São Paulo, com o artigo “Novo modelo de recuperação do passivo ambiental: falência do “punir para conscientizar”, explicam que o Código Florestal de 2012 traz como um dos institutos inovadores o Programa de Regularização Ambiental (PRA) quanto à recuperação da degradação do meio ambiente no campo. Busca-se, pelo referido instrumento político-administrativo, viabilizar uma tutela ambiental mais efetiva uma vez que faz um diagnóstico do passivo ambiental por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR), e propõe uma recuperação monitorada, com prazos e métodos condizentes com a realidade dos proprietários e possuidores rurais.

Assim, a Escola Superior Dom Helder Câmara, através do seu Mestrado Acadêmico em Direito Ambiental e Desenvolvimento

Sustentável, deseja a todos que se deliciem com esta publicação na esperança de que as letras aqui expostas sejam mote para vivermos em um planeta cada dia melhor.

Elcio Nacur Rezende

Editor da Revista Veredas do Direito
Professor do Programa de Pós-graduação em Direito da
Escola Superior Dom Helder Câmara